

CONTRATO

Locação de material de logística no âmbito das Festas de Verão e das Comunidades de 2024

É celebrado o presente contrato entre os dois Outorgantes abaixo mencionados. -----

1.º OUTORGANTE – Freguesia de Almancil, Pessoa Coletiva de direito público n.º 501 174 192, com Sede na Rua Vale Formoso n.º 184, 8135-148 - Almancil aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia Joaquim João Pinheiro Pinto conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

2.º OUTORGANTE – Tó Varela, Produções de Espetáculos, Unipessoal, Lda, com o NIPC n.º 505810727, com sede no Bairro do Furadouro, 8375-039 São Bartolomeu de Messines, aqui representado por António Francisco Neto Varela, portador do _____, com validade até _____ na qualidade de gerente, com poderes bastantes para este ato, confirmados pela certidão permanente da empresa. -----

Celebram na qualidade de representantes das entidades atrás mencionadas o presente contrato, de livre vontade, com o seguinte conteúdo: -----

Cláusula 1.ª

Ato de adjudicação

A adjudicação do presente procedimento foi aprovada por deliberação do Órgão Executivo na reunião no dia 24 de julho de 2024. A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação do Órgão Executivo na mesma data. -----

Cláusula 2.ª

Objeto

O procedimento tem como objeto principal a Locação de material de logística no âmbito das Festas de Verão e das Comunidades de 2024, correspondente ao CPV 39300000-5. -----

Cláusula 3.^a

Preço contratual

Pela Locação objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada **45.080,00€** (quarenta e cinco mil, oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 4.^a

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo contraente público deve ser paga mediante a receção de fatura, a qual só pode ser emitida após a locação de bens conforme as características descritas no Caderno de Encargos. -----
2. O pagamento referido no número anterior deve ser realizado no prazo de 30 dias após a receção da fatura emitida nas condições anteriormente explanadas, conforme o previsto no n.º 1 do art.º 299 do CCP. -----

Cláusula 5.^a

Prazo

O presente contrato vigorará durante 3 dias (2, 3 e 4 de agosto). -----

Cláusula 6.^a

Ajustamentos às peças do procedimento

Não houve lugar a qualquer ajustamento às peças do procedimento, contando as condições apresentadas no Caderno de Encargos e Convite. -----

Cláusula 7.^a

Dotação orçamental

1. O valor a pagar deste contrato tem cabimento orçamental no ano de 2024 na rubrica económica 0602030502 (45.080,00€ + IVA à taxa legal em vigor). -----
2. O presente contrato assume o compromisso número 412. -----

Cláusula 8.ª

Peças do contrato

Fazem parte integrante deste contrato, as seguintes peças do procedimento: -----

- a) O caderno de encargos; -----
- b) O convite; -----
- c) A proposta adjudicada; -----

Cláusula 9.ª

Seguros obrigatórios

1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos: -----

- a) Seguro de Acidentes de Trabalho; -----
- b) Seguro de Responsabilidade Civil. -----

2. Antes do início dos trabalhos e posteriormente sempre que a entidade adjudicante o entender por conveniente, poderá exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo exigido pela entidade adjudicante.-----

Cláusula 10.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 11.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 12.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quando às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. ----
2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula 13.ª

Gestor do Contrato

É nomeada a _____, como gestora do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A, do CCP. -----

Cláusula 14.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

Cláusula 15.ª

Omissões

Nos casos omissos ao presente contrato, ou nos documentos a ele anexos, aplicar-se-ão as normas legais em vigor no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação. -----

Foram apresentados os seguintes documentos de habilitação: -----

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo C; -----
- b) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira; -----
- c) Certidão comprovativa de ter a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social; -----

- d) Cópia do Registo Criminal da pessoa particular e do titular do órgão social. -----

O 1.º Outorgante,

Assinado por: **Joaquim João Pinheiro Pinto**
Num. de Identificação:
Data: 2024.07.31 12:07:14+01'00'

Joaquim João Pinheiro Pinto

O 2.º Outorgante,

António Francisco Neto Varela

Assinado por: **ANTÓNIO FRANCISCO NETO
VARELA**
Num. de Identificação:
Data: 2024.07.31 13:02:14+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO



